Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 218/2015 Erechim, 04 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 203/2015, que Altera a Lei n.º 5.955/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 2.520,00m², localizada no lado ímpar da Rua Dr. Raimundo Zanin, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 203/2015.

Altera a Lei n.º 5.955/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 2.520,00m², localizada no lado ímpar da Rua Dr. Raimundo Zanin, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA.

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.955, de 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 1.520,00m², localizada no lado par da Rua Dr. Raimundo Zanin, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.955, de 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA, de área com 1.520,00m² (mil, quinhentos e vinte metros quadrados), localizada no lado par da Rua Dr. Raimundo Zanin, onde faz frente, formando esquina com as Ruas Dr. Raimundo Zanin, Irmão Cláudio José e Dr. Carlos Kvitko, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com a Rua Irmão Cláudio José; ao Sul, na extensão de 25,00 metros, com parte das mesmas chácaras 89, 54 e 53, de propriedade do Município de Erechim, e na extensão de 15,00 metros, com a Rua Dr. Carlos Kvitko; à Leste, na extensão de 63,00 metros, com a Rua Dr. Raimundo Zanin, onde faz frente; à Oeste, na extensão de 40,00 metros, com parte das mesmas chácaras número 89, 54 e 53, de propriedade do Município de Erechim, e na extensão de 23,00 metros, com o lote n.º 8 da quadra 3, de propriedade de Neri Barroso; conforme Matrícula 69.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

..... " (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de setembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ALDO ARIOLI AMOVAA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.120.919/0001-22, com sede na Rua Irmão Claudio José, n.º 135, neste Município de Erechim, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora MARIA SUZANA LIPA, inscrita no CPF sob n.º 456.758.309-44 e RG n.º 2018515474, residente e domiciliada neste Município, na Rua Irmão Cláudio José, n.º 154, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.° 5.955/2015, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo permitir o uso gratuito, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ALDO ARIOLI AMOVAA, da área total de 1.520,00m² (mil, quinhentos e vinte metros quadrados), localizada no lado par da Rua Dr. Raimundo Zanin, onde faz frente, formando esquina com as Ruas Dr. Raimundo Zanin, Irmão Cláudio José e Dr. Carlos Kvitko, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com a Rua Irmão Cláudio José; ao Sul, na extensão de 25,00 metros, com parte das mesmas chácaras 89, 54 e 53, de propriedade do Município de Erechim, e na extensão de 15,00 metros, com a Rua Dr. Carlos Kvitko; à Leste, na extensão de 63,00 metros, com a Rua Dr. Raimundo Zanin, onde faz frente; à Oeste, na extensão de 40,00 metros, com parte das mesmas chácaras número 89, 54 e 53, de propriedade do Município de Erechim, e na extensão de 23,00 metros, com o lote n.º 8 da quadra 3, de propriedade de Neri Barroso; conforme Matrícula 69.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área será de exclusiva competência da Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA, que deverá utilizá-la para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A qualquer momento a presente permissão poderá ser revogada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da ASSOCIAÇÃO:

I – Ser responsável, perante o MUNICÍPIO, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

IV – Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar imediatamente a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao MUNICÍPIO:

I – Auxiliar a ASSOCIAÇÃO na manutenção e preservação da área, como parceiro;

II – Isentar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ALDO ARIOLI AMOVAA do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de dissolução ou de a ASSOCIAÇÃO deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao MUNICÍPIO, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova ASSOCIAÇÃO, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do MUNICÍPIO sem que caiba, à ASSOCIAÇÃO, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Permissão de Uso é “intuitu personae”, ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA DEZ: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, …. de setembro de 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MARIA SUZANA LIPA
Presidente da Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

Testemunhas:

_____

_____

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei altera a Lei n.º 5.955/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 2.520,00m², localizada no lado ímpar da Rua Dr. Raimundo Zanin, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA.

Tais alterações, se fazem necessárias tendo em vista que no ato de elaboração do Projeto de Lei, que originou a Lei n.º 5.955, levamos em consideração o Memorial Descritivo, no que se refere à área remanescente, anexo às folhas 32 do Processo Administrativo n.º 10.120/2015, o qual possui uma metragem diversa da constante na Matrícula n.º 69.167 do Cartório de Registro de Imóveis.

Dessa forma, a permissão de uso, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli, será de 1.520,00m² (mil, quinhentos e vinte metros quadrados) e não mais de 2.520,00m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) como informado na Lei em tela.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de setembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeita Municipal